

ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE BREU BRANCO PROCURADORIA DE CONTROLES INTERNOS - PROCIN

PARECER

CONTROLE INTERNO

2 Termo Aditivo

C. A. nº 019/2021 - FMAS

(SRP - PE-CPL-005.2021-PMBB - Processo nº 2021.0720-02/ SEMAP - ARP Nº 004/2021-PMBB)

PROCESSO n°: 2022.0221-01/SEMADS

EMENTA: **2° Termo Aditivo** / Objeto: **Aditar** contrato inicial, com o acréscimo de prazo por mais um (01) mês, do Contrato *Administrativo n° 019/2021-FMAS*.

Contrato: Fornecimento parcelado de combustíveis (Diesel S-500 E S-10 Comum), para autos, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS do Município de Breu Branco - PA.

Quanto aos autos constatamos que:

- ➤ Consta documento emitido pela fiscal do contrato Sra. Maria de Nazaré Cirila Gomes, informando da necessidade do aditamento, para a continuidade dos serviços por mais UM (01) mês, demonstrando o saldo do contrato, para a continuidade dos serviços da secretaria em objeto, manifestando-se favorável ao aditamento do contrato;
- Consta o Ofício nº 2022.0222-01/SEMADS, no qual a Sra. Andreza Marina da Silva (Secretária Municipal de Assistência Social -SEMADS), informa a empresa FERNANDES E SANTOS TRANSP. E COM DE COMBUSTIVÉIS LTDA (03.042.513/0001-53), a necessidade do aditamento ao contrato,
- Consta documento emitido pela empresa de acordo com a prorrogação do referido contrato firmado pelo Sr. Luismar Rosa Fernandes;
- Consta ainda as JUSTIFICATIVAS, para a realização do referido Termo Aditivo apresentadas pela Sra. Andreza Marina da Silva;
- Consta o DESPACHO da Sra. Eliani Mezzomo Francischetto (Secretária Municipal da Fazenda-SEFAZ), informando a existência de dotação e saldo para a realização do referido Termo Aditivo;
- ➤ Consta ainda o PARECER n° 089/2022 PROJUR, da Procuradoria Geral do Município, que teve ciência da Minuta do 2° Termo Aditivo, como ainda se manifesta favorável à realização do Termo;
- Consta a AUTORIZAÇÃO da Sra. Andreza Marina da Silva (Secretária Municipal de Assistência Social SEMADS), para a realização do 2° Termo Aditivo;
- Consta ainda o referido 2º Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes, com os novos prazos de vigência do contrato;

Sob o ponto de vista técnico o pedido e a justificativa apresentada pelo fiscal de contrato e o gestor, não deixam dúvidas sobre a necessidade do aditamento ao quantitativo, uma vez que, há saldo dos quantitativos iniciais do contrato e necessidade da continuidade dos serviços.



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE BREU BRANCO PROCURADORIA DE CONTROLES INTERNOS - PROCIN

O termo aditivo altera somente o prazo final do contrato que se encerrará em 31/03/2022, permanecendo os quantitativos do 1º ADITIVO.

Prazo de Prorrogação do Aditivo será de 01(UM) mês:

Início Vigência:

Fim Vigência:

01/03/2022

31/03/2022

No que concerne à alteração no quantitativo do contrato, o mesmo está amparado na Cláusula Décima do respectivo Contrato, assim como tal hipótese estão contempladas no Art. 65, da lei de licitação n° 8.666/93.

Portanto, verificado a necessidade do aditamento pelas causas exposta, não há objeção desta Coordenadoria para que o **2º Termo de Aditamento** seja realizado, uma vez que foram cumpridas as determinações vigentes.

Para que torne seus efeitos legais, orienta esta Coordenadoria que seja publicado o extrato do presente termo aditivo.

É o parecer.

s.m.j

Breu Branco - PA, 25 de Fevereiro de 2022.

Dorivaldo Demétrio da Silva Junior Coordenador de Controles Interno